-L E I Nº 1.105, DE 21/12/1971-

-Autoriza abertura de créditos especiais-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade, os seguintes créditos especiais:

I - Para pagamento à Caixa Econômica do Estado de São Paulo - (amortização e juros)..... Cr$ 125.300,00

II - Para pagamento do Pessoal lotado no Serviço de Educação, Saúde e Bem-Estar Social:

a) Biblioteca 1.281,00

b) Estádio Municipal..... 450,00

Artigo 2º - Os presentes créditos serão cobertos com os seguintes recursos:

I - excesso de arrecadação das seguintes verbas:

1.1/2.5.1-30..... 55.000,00
0.1/1.1.2-10..... 25.000,00
0.4/1.5.9-90..... 26.000,00
0.1/1.1.1-36..... 4.000,00
0.4/1.5.9-30..... 7.000,00

II - Anulação parcial da seguinte verba:

17/3.1.4.0-85-01..... 10.031,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 21 de dezembro de 1971

Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada nO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610-LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 1971

Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete